



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 94/2014 – São Paulo, segunda-feira, 26 de maio de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0489921 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0007641-85.2014.4.03.8000

Documento nº 0489921

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50602/02-UMED – ADEMIR NUNES DE CAMPOS, no dia 20.05.2014;
- 12609/95-UMED – ANDRÉA MENDES CRISTINI, no período de 20.05. a 22.05.2014;
- 50642/03-UMED – CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, 19.05.2014;
- 06905/94-UMED – CLAUDETE GOMES DA SILVA, no dia 20.05.2014;
- 50229/06-UMED – CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 15.05.2014;
- 0009553-20.2014.4.03.8000 – ELIETE FERNANDES CARVALHO, no período de 19.05 a 20.05.2014;
- 00994/96-UMED – ESTER LARUCCIA RAMOS, nos dias 15.05 e 16.05.2014;
- 50669/03-UMED – JOÃO MARCELO PALAZZO, no período de 20.05 a 29.05.2014;
- 02846/94-UMED – JOSÉ CARLOS ALVIM, no dia 21.05.2014;
- 50114/05-UMED – JULIANA CRETELLI TEOFILO CACHICH, no dia 19.05.2014;
- 50148/04-UMED – MARISA YOSHIKO HIRAE, no dia 19.05.2014;
- 10635/96-UMED – RITA DE CÁSSIA CINTRA FREIRE DIAS, no período de 19.05 a 26.05.2014;
- 50308/02-UMED - ROSANGELA PICCO, no dia 20.05.2014
- 11009/95-UMED – SUELI YUMIKO FUKUYOSHI KAWASAKI, no dia 16.05.2014;
- 05026/94-UMED – TANIA MARIA ELIAS DOS SANTOS, no período de 19.05 a 23.05.2014;
- 50260/10-UMED – VANILDA APARECIDA TERRA, no dia 20.05.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50229/06-UMED – CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no dia 19.05.2014;
- 50229/06-UMED – CRISTINE KATAFAY PEREIRA, no período de 21.05 a 23.05.2014;
- 50073/12-UMED – DANIELLE CLAUDINO DE FREITAS GASPARINI, nos dias 21.05 e 22.05.2014;
- 50215/04-UMED – MARCOS PAULO LOPES FERREIRA, no dia 20.05.2014;
- 02915/95-UMED – MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGÃO, no dia 20.05.2014;
- 50094/04-UMED – MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, no período de 19.05 a 26.05.2014;
- 06552/95-UMED – MARIA FERNANDA LEIS, no dia 19.05.2014;
- 50096/03-UMED - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 20.05.2014;
- 50160/04-UMED – MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no período 19.05 a 21.05.2014;
- 04237/94-UMED – SILVANA CARMELLO DOS REIS MOREIRA, no dia 19.05.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50459/02-UMED – JOSE TOSHIO OZAWA, no período de 20.05 a 23.05.2014.

Art. 6º O cadastro com documentação rejeitada e sem reenvio, poderá ser cancelado após 30 (trinta) dias, a contar da data do descarte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 22/05/2014, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0490933 - Resolucao ::

Resolução Nº 0490933, DE 22 DE maio DE 2014.

Atermação nos processos em tramitação nas Turmas Recursais.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 41, §2º da Lei 9.099/95 que dispõe sobre a obrigatoriedade de representação por advogado no recurso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a importância na observação dos princípios constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Proibir a atermação de pedido feito pela parte sem representação de advogado em processo na fase recursal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 22/05/2014, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0484216 - Ordem de Serviço ::

Ordem de Serviço Nº 0484216, DE 19 DE maio DE 2014.

Dispõe sobre a tramitação de expedientes na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o grande número de expedientes de ordem operacional que tramitam na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, bem como a necessidade racionalização, segurança e celeridade processual;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do §1º do art. 1º da Ordem de Serviço 422776/2014:

I - portaria de credenciamento de perito;

Art. 2º Inserir no art. 1º do §1º da Ordem de Serviço 422776/2014:

V - ofícios e expedientes SEI que informam sobre pagamento de honorários periciais na forma que dispõe o §1º do artigo 3º da Resolução n.º 558/2007-CJF, sempre que registrarem que a informação foi encaminhada a Corregedoria Regional.